

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/ 2023-GT

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
INFORMÁTICA COM SUPORTE IN LOCO,
VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
GOIASTELECOM, QUE NA FORMA ABAIXO
ENTRE SI FAZEM:**

CONTRATANTE

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. – GOIASTELECOM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Sociedade Anônima de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, e, na sua ausência, pelo seu Diretor Comercial e de Operações Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

36.167.802 JULIANA MAGALHAES DA SILVA - EI, com nome fantasia **JM SERVICOS INTELIGENTES - EI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Empresa Individual, com sede na rua do parque, nº 361, qd. 145, Lt. Área 3, CEP.: 74.343-245, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.167.802/0001-38, tendo como representante (s) legal (is) e responsável (eis) técnico (s) **JULIANA MAGALHÃES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente ajuste - na forma da **Lei Federal 13.303/16 e da Lei Estadual nº. 17.928/12-**, devidamente homologado em 22/07/2022 pelo Gerente de Gestão da GOIASTELECOM, tudo constante do Processo SEI 202310901000029, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis, independente de transcrição.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Contratação direta de empresa prestadora de serviço especializado na prestação de serviços técnicos de informática com suporte in loco, prestados na Sede da Goiás Telecomunicações S.A – GOIASTELECOM e/ou em locais indicados, como nos

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Classificação: Privada

Clientes da Contratante, pelo período de 12 (dose) meses, prorrogáveis por Termo Aditivo nos termos da Lei.

Parágrafo Único. A execução do objeto contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura deste instrumento, mediante a aprovação das partes e expressa demanda da CONTRATADA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º, do art. 81, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.

3.2. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 81, da Lei nº. 13.303/16, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

04. CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. **VALOR:** Conforme proposta da CONTRATADA, datada de 17.03.2023, o valor unitário a ser cobrada pela CONTRATADA à CONTRATANTE é de:

Quantidade	Serviço	Valor Unitário Mensal(R\$)	Valor Total Estimado (R\$) (C x 12 meses)
1	Técnicos de informática com suporte in loco	4.150,00	R\$ 49.800,00

4.1.1. O valor estimado previsto para a execução dos serviços de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), no prazo de 12 (doze) meses.

04.2. **DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 023.4091.24.722.4200.4243.03.15010220.90.0000 – elemento de despesa nº. 3.3.90.40.28, tendo sido o valor empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 00006.

05. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

5.1.1. As Notas Fiscais ou Faturas apresentadas mensalmente pela CONTRATADA deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos necessários à comprovação do

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.gov.br

Classificação: Privada

cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da **CONTRATADA**;
- c) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.3. A remuneração da **CONTRATADA** será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

5.1.4. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.1.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

5.1.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Classificação: Privada

5.1.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer tipo de direito à **CONTRATADA**.

5.1.8. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.10. A **CONTRATANTE** fica obrigada a fazer as retenções legais.

5.1.11. A fatura não aceita pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.1.12. A **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.1.12.1. Descumprimento parcial ou total do contrato;

5.1.12.2. Débito da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, proveniente da execução do contrato decorrente desta contratação;

5.1.12.3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

5.1.12.4. Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CONTRATANTE**;

5.1.12.5. Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**;

5.1.12.6. O atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.2. **DO REAJUSTE:** Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.

5.2.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da **CONTRATADA**, contemplando a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), após 12 (doze) meses da assinatura deste instrumento, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

5.2.2. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Classificação: Privada

5.2.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

5.2.4. A **CONTRATADA** só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

5.2.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a **CONTRATADA** firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no item “5.2.1”.

06. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência será de **12 (dode) meses**, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da sua publicação em portal específico mantido pela empresa, na internet, conforme art. 39, da Lei 13.303/16.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá à **CONTRATANTE** a emissão de Ordem de Serviço (modelo anexo – ANEXO I), bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização do serviço contratado.

7.2. A **CONTRATADA** designará Servidor (es) de seu quadro para realizar a fiscalização dos serviços prestados em decorrência da presente contratação, cabendo a ele (s):

7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

7.2.3. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

7.2.5. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Classificação: Privada



7.2.6. Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

7.2.7. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

7.2.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

7.2.10. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

7.2.11. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências;

7.2.12. Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;

7.2.13. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver; de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.3. A gestão do contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Contrato, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial as estipuladas nos itens seguintes:

8.1.1. Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela GOIASTELECOM;

8.1.2. Cumprir os prazos de entrega determinados neste;

8.1.3. Executar os serviços objeto deste Contrato com zelo, diligência, honestidade, agilidade, ordem, probidade e responsabilidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE;

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Classificação: Privada

8.1.4. Quando necessário, tornar disponíveis os equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços contratados, mediante empréstimo gratuito que será formalizado em comodato, anexo a este Contrato;

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.6. Entregar a Nota Fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento, via correio físico, recurso eletrônico (preferencialmente) ou qualquer outro meio acordado entre as **PARTES**, informado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

8.1.7. Quando aplicável e solicitado, tornar disponíveis à **CONTRATANTE** informações sobre características e especificações técnicas do serviço, necessárias ao cumprimento do objeto contratado, sendo-lhe vedada a recusa

8.1.8. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, quando lhe for solicitado, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

09. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

9.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

9.6. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado;

9.7. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.8. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.9. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Classificação: Privada

9.10. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.12. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;

9.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço de gerenciamento, objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

11.1.1. Por descumprimento das obrigações que cabem às **PARTES** contratantes, sem o devido saneamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento.

11.1.2. De comum acordo, mediante destrato, sem que para isso qualquer das **PARTES** tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas.

11.1.3. Denúncia, independentemente de qualquer ônus, por qualquer das **PARTES**, mediante prévia comunicação com 30 (trinta) dias.

11.1.4. Se a **CONTRATANTE** vender, sublocar, sublicenciar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, qualquer item que componha o serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

11.2. No caso de ocorrência de pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das **PARTES**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

13.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Classificação: Privada

13.2. A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**.

13.3. A **CONTRATADA** responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela qualidade dos mesmos e dos materiais.

13.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

13.4. A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as **PARTES** comprometem-se de maneira irrevogável, por si, por seus empregados, administradores, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

14.2. As **PARTES** somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

14.3. As **PARTES** darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.

14.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma **PARTE** à outra não confere à **PARTE** que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direito resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

14.5. As estipulações e obrigações constantes desta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação;
- b) Já esteja em poder da outra **PARTE** como resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar esse fato.
- c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de forma diversa das hipóteses elencadas nesta cláusula.
- d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE** reveladora cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br



Classificação: Privada

ordem, previamente, à outra **PARTE** dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Parágrafo Único. Para o cumprimento e execução do serviço ora contratado, fará parte integrante deste instrumento os anexos (II e III) referentes aos “Requisitos Específicos de Confidencialidade e da Responsabilidade” e “Manuseio e Classificação das Informações”

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018

15.1. As **PARTES**, por si e por seus empregados, funcionários, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, obrigam-se a atuar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, em especial nos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, onde houver qualquer tipo de tratamento de dados das partes envolvidas neste contrato, bem como nas determinações de órgãos reguladores e ou fiscalizadores sobre a matéria.

15.2. Vindo a Termo o presente contrato e não havendo mais a necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento em 30 (trinta) dias e, sob instruções eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando necessite mantê-los para o cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.3. As Partes declaram e garantem que têm devidamente implementados(as): (I) medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados para a execução do objeto deste Contrato contra acessos não autorizados e eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou contra qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito; (II) programa de governança em privacidade; (III) planos de resposta a incidentes e remediação; e (IV) procedimentos para identificar, solucionar e eliminar incidentes de segurança da informação envolvendo os dados pessoais tratados sob este Contrato, devendo cooperar entre si em eventual investigação de tais incidentes de segurança da informação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. São parte integrantes deste instrumento, para todos os fins de direito, os Anexos abaixo:

- Proposta Comercial da **CONTRATADA**, de 17.03.23 (nº 46147174, no Processo SEI de contratação);
- Termo de Compromisso de Confidencialidade;

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br



Classificação: Privada

- Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo II - Requisitos Específicos de Confidencialidade e da Responsabilidade;
- Anexo III - Manuseio e Classificação das Informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As **PARTES** elegem o foro da comarca de Goiânia - GO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as **PARTES** declarando terem lido atentamente todas as cláusulas, sem exceção, e estando em conformidade, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, diante de 02 (duas) testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Goiânia, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Pela **CONTRATANTE**:



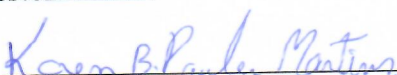
GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES - GOIASTELECOM


Pela **CONTRATADA**:



JULIANA MAGALHÃES DA SILVA
Empresário Individual da **JM SERVICOS INTELIGENTES - EI**

Testemunhas:

1.  _____
Nome: Karen Barbosa _____
CPF n°.: _____

2.  _____
Nome: _____
CPF n°.: _____

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Classificação: Privada

ANEXO I
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/20__

O [NOME DO CARGO RESPONSÁVEL POR AUTORIZAR O INÍCIO DO SERVIÇO] da [NOME DA EMPRESA], [NOME DO RESPONSÁVEL], no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a execução do serviço objeto do contrato nº _____, firmado em ____/____/____, com a **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ.: _____, por meio da XXXXXXXXXX (MODALIDADE DE LICITAÇÃO) nº XXXXXXXXXX, Processo de Despesa n.º XXXXXXXX, Contrato Administrativo n.º XXXXXXXX.

Goiânia-GO, ____/____/20__

[NOME DO RESPONSÁVEL]
[NOME DO CARGO RESPONSÁVEL POR AUTORIZAR O INÍCIO DO SERVIÇO]

ANEXO II – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE COMPROMISSO E DA RESPONSABILIDADE

1. DOS REQUISITOS ESPECÍFICO DA PARTE RECEPTORA

Em particular, a **Parte Receptora**, compromete-se a observar e cumprir os seguintes requisitos sobre:

I. Recursos de Tecnologia: As equipes, *Softwares* base, *Softwares* de aplicativos, Rede corporativa e Sistemas de Comunicação devem se utilizar exclusivamente para cumprir as obrigações profissionais relacionadas com as atividades da GT.

II. Softwares: É proibido instalar *softwares* de licença e não é recomendado aceitar por padrão os contratos de licença de *softwares* gratuitos (*freeware*). É igualmente proibido desativar o antivírus corporativo da GT.

III. Recursos de rede: Não é permitido se conectar à rede corporativa (Intranet) por meio de outros meios que não sejam definidos pela GT. Fica, portanto, expressamente proibido conectar na rede corporativa qualquer dispositivo sem conhecimento e expresso consentimento da direção de sistemas internos.

IV. Conectividade Com Internet: Internet é uma ferramenta. Todas as atividades na Internet devem estar relacionadas com tarefas e atividades do trabalho desempenhado. Não é permitido utilizar, em caso de conexões externas, a internet a partir da rede da GT, quaisquer outros meios (por exemplo, modems) que não seja oferecida pela rede corporativa.

V. E-mail: O endereço de e-mail deve ser utilizado unicamente para questões relacionadas com o trabalho desempenhado na GT.

VI. Propriedade Intelectual: É terminantemente proibida a redução, modificação, transferência ou comunicação, sem a devida autorização, de *softwares* e produtos de informática de propriedade da GT.

VII. Acesso de Sistemas e Serviços: Todos os usuários com acesso a um serviço ou sistema de informação, irão dispor de uma única autorização de acesso pessoal e intransferível e não deve ser compartilhada com ninguém.

VIII. Saídas/Transporte de Informações: Toda saída/transporte de informações da GT, de dados de caráter pessoal (em suporte de informática e e-mail) só poderá ser realizada por pessoal autorizado e será necessária a autorização formal do Responsável do Arquivo, em conformidade com a Lei 12.965/2014. Além disso, a saída/ transporte de dados especialmente protegidos, deverão ser criptografados ou utilizar-se de qualquer outro mecanismo a fim de garantir que a informação não seja manipulada durante seu transporte.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style,
15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

IX. Incidentes: É dever de todo o pessoal com acesso aos Serviços e Sistemas de Informação GT relatar qualquer incidente de segurança que produza nos sistemas de informação e comunicações ou outro recurso de informática de propriedade da GT ou que lhe foi confiada.

2. DO SIGILO E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA PARTE RECEPTORA

Para todos os fins de direito, a **Parte Receptora** compromete-se a:

I. Manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão da participação na elaboração do serviço para o qual foi contratado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimento a terceiros sem anuência expressa da GT, sob as penas previstas no Termo de Compromisso e Confidencialidade, sem prejuízo daquelas previstas em Lei.

II. Garantir as soluções tecnológicas que compõem os serviços fornecidos não infrinjam quaisquer partes, direitos autorais ou segredos industriais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios – custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros e atualizações monetárias ou quaisquer despesas ou ônus decorrentes de ações judiciais.

III. Assumir a responsabilidade por todos os atos, como o disposto dos itens “I” e “II” deste documento, estando ciente de que deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que tenha tomado conhecimento, o completo sigilo, em razão dos serviços prestados, ficando, portanto, por força de Lei, Cível, Penal ou Administrativa, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perda e danos a que der causa.

IV. Responsabilizar-se perante a GOIASTELECOM, pelo uso da senha eletrônica e pessoal confiada a ela em todos os sistemas internos e ambientes de rede da empresa, mas não se limitando, bem como a guarda desta senha, a não divulgação desta para qualquer outra pessoa e a sua troca periódica, visando a segurança do processo.

ANEXO III – DO MANUSEIO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

1. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os proprietários de informação devem garantir que os ativos de informação da GOIASTELECOM estejam protegidos de acordo com as seguintes classificações e rotulagens determinadas: Pública, Interna, Privada e Confidencial.

I. Pública

São informações que não necessitam de uma proteção especial. É a informação de interesse coletivo ou geral produzidas pela GOIASTELECOM ou por ela custodiadas, observando o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 e o artigo 6º do Decreto nº. 7.904/2013, que pode ser divulgada a qualquer pessoa, sem violar o direito à privacidade. O conhecimento desse tipo de informação não expõe a organização a uma perda financeira, de imagem ou compromete a segurança dos seus bens.

Exemplos: Comunicados de imprensa, folhetos de marketing e as informações fornecidas no site da empresa e demais itens similares, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Pública.

II. Interna

São informações que devido à sensibilidade técnica ou de negócio exigem cuidados especiais para garantir a integridade dos dados, protegendo-a de modificação ou destruição não autorizada. Essas informações destinam-se ao uso interno da organização e seu acesso deve ser restrito a colaboradores e terceiros da GOIASTELECOM, podendo ser estendido a clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas GOIASTELECOM, desde que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

Exemplos: Procedimentos de trabalho e manuais de colaboradores, canal de WhatsApp de colaboradores e demais itens similares, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Interna.

III. Privada

São informações que contém qualquer tipo de dados relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável categorizados como sensíveis, e que a GOIASTELECOM tem a obrigação legal, regulamentar e contratual de proteger. A informação identificada como privada é de uso exclusivo de grupos com responsabilidades específicas dentro da organização devendo ser utilizada somente por pessoas previamente autorizadas da GOIASTELECOM e que necessitam da informação para o desempenho de suas funções.

Quando necessário, informações Privadas poderão ser compartilhadas com clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas da GOIASTELECOM, desde que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

Exemplos: Qualquer tipo de documento contendo dados como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, banco de dados, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Privada.

IV. Confidencial

Informação cujo acesso não autorizado pode afetar os negócios da GOIASTELECOM, comprometendo sua vantagem competitiva ou a sua imagem. Essa informação deve ser limitada a somente aqueles que possuam um compromisso explícito, predeterminado ou tenham permissão formal de acesso.

Toda informação confidencial deve ser rotulada e controlada especificamente pela gerência das áreas. As informações Confidenciais poderão ser liberadas para os colaboradores e terceiros da GOIASTELECOM que realmente necessitem saber e para outras pessoas como (fornecedores, clientes e parceiros) que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

Exemplos:

- Informações da GT – banco de dados, novos produtos ou serviços, segredo comercial, negociações, informações proprietárias, estrutura de preços, códigos fonte dos sistemas, contratos e qualquer outra informação que proporcione uma vantagem competitiva para a empresa.

- Informações de Clientes – banco de dados, informações financeiras, informações contratuais de clientes, chaves criptográficas ou qualquer informação de clientes que sejam consideradas confidenciais.

2. DESTRUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

2.1. DESTRUIÇÃO

As informações confidenciais devem ser destruídas de tal forma que se torne ininteligível e inutilizável. Os métodos mais comuns são: triturando, incinerando, pulverizando ou desmagnetizando.

Se um serviço de terceiros é utilizado para destruir informações, a GOIASTELECOM deve comprovar que:

- O serviço atende ou excede o padrão de requisitos para garantir que o dado está “ininteligível e inutilizável”.
- A supervisão necessária para garantir que toda a informação foi destruída conforme solicitado. A GOIASTELECOM deve periodicamente validar e auditar o serviço.

2.2. DESCLASSIFICAÇÃO

Os proprietários das informações devem supervisionar e aprovar a decisão de alterar as informações classificadas como Internas, Privadas ou Confidenciais, sempre que houver necessidade de alteração para um nível de classificação inferior.

3. CICLO DE VIDA DA INFORMAÇÃO

Classificação da Informação	Confidencial	Privada	Interna	Pública
Rotulagem da Informação	As informações confidenciais devem ser rotuladas como “Confidenciais”.	As informações privadas devem ser rotuladas como “Privadas”.	As informações internas devem ser rotuladas como “Internas”.	A rotulagem de informações Públicas serão feitas conforme estabelecido em Lei vigente.

<p>Acesso</p>	<p>Colaboradores e terceiros designados com acesso aprovado e que tenham assinado o termo de confidencialidade. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.</p>	<p>Colaboradores e terceiros designados com acesso aprovado e que tenham assinado o termo de confidencialidade. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.</p>	<p>Colaboradores, terceiros, que necessitem saber das informações. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.</p>	<p>As informações que estão disponíveis para o público em geral.</p>
<p>Cópia</p>	<p>Informações Confidenciais podem ser copiadas apenas para os utilizadores autorizados na lista de acesso.</p>	<p>Informações Privadas podem ser copiadas apenas para os utilizadores autorizados na lista de acesso.</p>	<p>Informações Internas podem ser copiadas internamente.</p>	<p>Informações Públicas podem ser copiadas por colaboradores em geral.</p>
<p>Distribuição Interna</p>	<p>Entregas diretas mediante a necessidade de assinatura, envelopes carimbados com a informação Confidencial. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Entregas mediante a necessidade de envelopes carimbados com a informação Privada. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Informações Internas podem ser distribuídas a colaboradores.</p>	<p>Todas as formas de distribuições são aceitáveis.</p>

<p>Distribuição Externa (Fornecedores, Parceiros, Clientes e demais partes interessadas)</p>	<p>Entregas mediante a necessidade de assinatura, envelopes carimbados com a informação Confidencial. Envio com possibilidade de rastreamento. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Entregas mediante uso de envelopes carimbados com a informação Privada. Envio com possibilidade de rastreamento. Estão aprovados métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Entrega através dos correios ou outras empresas de encomendas expressas. Estão aprovados meios de transmissão eletrônica de dados.</p>	<p>Todas as formas de distribuições são aceitáveis.</p>
<p>Armazenamento</p>	<p>Meios convencionais de rede, porém com controle de acesso e criptografia.</p>	<p>Meios convencionais de rede, porém com controle de acesso e criptografia.</p>	<p>Meios convencionais de rede.</p>	<p>Meios convencionais de rede.</p>
<p>Guarda</p>	<p>Cumprir os requisitos legais. Caso não se aplique, guardar em local seguro (trancado), permitindo o acesso apenas de pessoas autorizadas.</p>	<p>Cumprir os requisitos legais de proteção de informações privadas.</p>	<p>Cumprir os requisitos legais. Caso não se aplique, guardar em local seguro, protegendo-a de acessos externos.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>Descarte</p>	<p>Desmagnetização e trituração controlada formalmente.</p>	<p>Desmagnetização e trituração controlada formalmente.</p>	<p>Desmagnetização e lixo comum.</p>	<p>Lixo comum.</p>

Nota: Para artefatos recebidos de terceiros, parceiros, fornecedores, clientes e demais partes externas à GOIASTELECOM, a rotulagem será tratada como opcional, independentemente do seu nível de classificação.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br